

proposta uma Ação de Rescisão Contratual c/c Indenização por Danos Morais e Materiais por parte de MAURÍCIO CAVALIERI DORO FILHO, brasileiro, divorciado, servidor público, portador da cédula de identidade sob o nº 17.035.364-3 e inscrito no CPF sob o nº 105.110.478-51, titular do e-mail imagohaus@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Carafbas, nº 400, apto 51, São Paulo/SP, CEP 05020-000, alegando em síntese: Contratou a empresa Criativa Marcenaria para confeccionar móveis de sua residência, firmando dois contratos, ambos quitados. Apesar do acordo, a empresa não entregou os móveis nos moldes e prazos combinados. Notificações extrajudiciais foram enviadas, mas as novas datas também não foram cumpridas. Devido aos desgastes, Maurício contratou outro marceneiro para finalizar os móveis. Diante do descaso da empresa, ajuizou ação de rescisão contratual com pedido de indenização por danos morais e materiais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresentem resposta. Não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei, sendo este Fórum localizado na Praça João Mendes S/N, Centro - CEP 01501-900. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo-SP, 15/07/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1105364-81.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 44ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Guilherme Madeira Dezem, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ESPÓLIO DE DAVID MAMANI CONTRERAS, CPF 232.727.188-69, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, objetivando o recebimento da quantia de R\$ 13.536,39 (07/01/2014), decorrente de inadimplemento de faturas de consumo de água e saneamento básico. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS. PROCESSO Nº 1050737-83.2020.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 45ª Vara Cível, do Foro Central, Estado de São Paulo, Dr. Rogério Aguiar Munhoz Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FASTLOG EXPRESS TRANSPORTES LTDA EPP (CNPJ 18.776.225/0001-08), Edivânia do Nascimento Silva (CPF 407.181.598-10), Eber Barbosa do Nascimento (CPF 495.894.958-50) e a Ivanildo Pedro da Silva (CPF 176.893.428-25), que lhes foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Koch Representações Eireli, pretendendo o pagamento de R\$ 316.863,68 (jun/20), decorrente do instrumento particular de confissão de dívida firmado em 05.07.19. Estando os réus em lugar ignorado, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após os 20 dias supra, efetuem o pagamento da quantia exigida, devidamente atualizada, bem como os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa que corresponde à importância devida (CPC, art. 701); ou, no mesmo prazo, oponham embargos, sob pena de se constituir título executivo judicial, ficando advertidos de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 28 de maio de 2024.

Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1080463-10.2017.8.26.0100. O Dr. MARCELO AUGUSTO OLIVEIRA, Juiz de Direito da 41ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Hjf Confeções de Roupas - Eireli - Epp (CNPJ. 22.248.815/0001-27), que B. B. S/A lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 161.868,11 (abril/2024). Estando a executada em lugar ignorado, expede-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente afixado e publicado. SP, 26/07/2024.

Varas de Falências

2ª Vara de Falência e Recuperações Judiciais

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES ? ARTIGO 7º, §2º DA LEI 11.101/2005 ? COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE KONI ENGENHARIA LTDA., PROCESSO Nº 1048618-47.2023.8.26.0100. O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, informa a todos os interessados e credores, na forma da Lei, que: RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA. (CNPJ nº 19.615.744/0001-49), representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4), apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005 (fls. 445/447), disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/falencias/koni-engenharia-ltda/https://expertisemais.com.br/falencias/carlisle-fluid-technologies-do-brasil/>), na forma da Lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados indicados no art. 8º, da Lei 11.101/2005 terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da anexa relação de credores, bem como do relatório auxiliar (Recomendação nº 72, de 19 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos de seu art. 1º, §2º), por consulta à Administração Judicial, via e-mail, no endereço eletrônico koniengenharia2vfrj@gmail.com. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 13 de agosto de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES ? ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS DETTAL - PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ Nº 02.187.685/0001-52), BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI (CNPJ Nº 27.306.412/0001-00), EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. (CNPJ Nº 28.433.020/0001-75),



THOLOR DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 06.281.716/0001-90), STOCKBANK PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 11.395.965/0001-47), SAE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 20.284.512/0001-34), MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 10.346.426/0001-55), BRABEB ? BRASIL BEBIDAS LTDA. (CNPJ Nº 33.935.489/0001-42) e ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº 02.286.974/0001-09), PROCESSO Nº 1064813-83.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ralpo Waldo De Barros Monteiro Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou possa interessar que ficam convocados todos os credores das empresas DETTAL - PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ Nº 02.187.685/0001-52), BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI (CNPJ Nº 27.306.412/0001-00), EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA. (CNPJ Nº 28.433.020/0001-75), THOLOR DO BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 06.281.716/0001-90), STOCKBANK PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 11.395.965/0001-47), SAE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 20.284.512/0001-34), MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (CNPJ Nº 10.346.426/0001-55), BRABEB ? BRASIL BEBIDAS LTDA. (CNPJ Nº 33.935.489/0001-42) e ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA (CNPJ Nº 02.286.974/0001-09), em CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL e SUBSTANCIAL, para comparecer e se reunir em Assembleia Geral de Credores (?AGC? ou ?Assembleia?), a ser realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, em **primeira convocação, no dia 13 de setembro de 2024, às 12h00m** (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 08h00min e 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em **segunda convocação, no dia 20 de setembro de 2024, às 12h00m** (horário de Brasília/DF), com credenciamento obrigatório dos credores habilitados para participar da AGC entre 08h00min e 11h00min (horário de Brasília/DF) do dia da Assembleia por meio do link a ser enviado pela Administradora Judicial, com a presença de qualquer número de credores, nos termos do art. 37, § 2º da Lei 11.101/2005. A Assembleia Geral de Credores será realizada de forma virtual no sistema de web conferência e chat virtual, conforme instruções que serão previamente enviadas pela Administradora Judicial aos credores devidamente habilitados para participar do conclave. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) a aprovação, rejeição ou modificação dos Planos de Recuperação Judicial e respectivos Modificativos apresentados por DETTAL - PART PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., BRABEB - BRASIL BEBIDAS EIRELI, EMPARE - EMPRESA PAULISTA DE REFRIGERANTES LTDA., THOLOR DO BRASIL LTDA., STOCKBANK PARTICIPAÇÕES LTDA., SAE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., MAXXI BEVERAGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, BRABEB ? BRASIL BEBIDAS LTDA. e ECOSERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, incluindo a ratificação das propostas das Recuperandas para a constituição de subsidiárias integrais, as quais deverão ser convalidadas ?pelos credores concursais ante a necessária transferência de ativos para a formação de capital da subsidiária integral?, conforme decisões de fls. 43602 e 53654/53660 dos autos do processo principal da Recuperação Judicial do GRUPO DOLLY nº 1064813-83.2018.8.26.0100; b) a deliberação pelas partes envolvidas quanto à data de encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do item 9 da decisão de fls. 12800/12810; c) eventual constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia dos Planos de Recuperação Judicial e seus aditivos através de consulta aos autos, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.tjsp.jus.br, às fls. 2520/2659, 34413/34492, 43693/ 43714, 53981/ 53996, 53958/ 53979, 55260/55282 e 55314/55329 do processo de Recuperação Judicial, junto à Administradora Judicial, através do e-mail: grupodolly2vfrj@gmail.com ou site institucional www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-dolly-__150). O credor poderá ser representado na Assembleia Geral de Credores por mandatário ou patrono, DESDE QUE ENTREGUE À ADMINISTRADORA JUDICIAL, ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA TODOS OS DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRE O DOCUMENTO (artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005) através do link www.lasproconsultores.com.br/aggc ou e-mail grupodolly2vfrj@gmail.com. A cadeia completa de documentos para representação diz respeito aos documentos que forem necessários para ratificar a assinatura das procurações, substabelecimentos ou qualquer outra questão/documento que entenda ser necessário à Administradora Judicial, a exemplo de documento oficial com foto do outorgante. No caso de representação por procurador ou preposto, a procuração deverá constar poderes específicos para representação, participação e votação do credor na Assembleia Geral de Credores, conforme Enunciado nº 4 do 2º Congresso Nacional do Fórum Nacional de Recuperação Empresarial e Falências (?FONAREF?). Não serão recebidos documentos pela via física na sede da Administradora Judicial. OBSERVAÇÕES: 1) Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores que não estejam impedidos na forma do artigo 43, da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos nas Relações de Credores atinentes ao artigo 7º, §2º, da LRF apresentado pela Administradora Judicial às fls. 44257/44451 e 58455/58458 dos autos do processo principal ou em decisão judicial proferida em incidente de habilitação ou impugnação de crédito. 2) Os credores deverão encaminhar a documentação necessária para atestar a regularidade na representação, conforme exposto acima, até às 12h00min do dia anterior ÚTIL à data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, através do link www.lasproconsultores.com.br/aggc ou e-mail grupodolly2vfrj@gmail.com, indicando, no mesmo ato: o nome completo de 01 (um) procurador ou de 01 (um) preposto/patrono designado ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário) que participará do conclave, assim como 01 (um) endereço eletrônico válido e de uso exclusivo, não podendo este ser de utilização conjunta ou de grupo corporativo, 01 (um) contato telefônico, com DDD, apto a receber mensagens de texto e WhatsApp, 01 (um) documento com foto (RG, CNH, passaporte, carteira de trabalho ou carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional) do patrono ou mandatário ou do próprio credor (caso não haja representação por algum patrono/mandatário). O participante que tenha encaminhado corretamente a documentação à Administradora Judicial e esteja habilitado para a Assembleia receberá no endereço de e-mail indicado, as instruções necessárias para participação na Assembleia Geral de Credores virtual, com o login e a senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. As instruções para participação serão encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da Assembleia. 3) Caso o participante habilitado pela Administradora Judicial não receba o e-mail com as informações para acesso, com o login e a senha provisória, deverá entrar em contato com a Auxiliar do Juízo através do telefone (11) 3211-3010, para verificação e solicitação dos dados necessários para o ingresso na plataforma. O participante habilitado para a AGC responsabiliza-se pela verificação dos seus dados pessoais no momento do login, bem como pela proteção de sua senha, que é pessoal e intransferível. 4) Para acesso à Assembleia Geral de Credores, é necessário, no dia de cada convocação, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, realizar o credenciamento pelo link a ser enviado pela Administradora Judicial aos credores habilitados entre 08h00min e 11h00min (horário de Brasília/DF). O credenciamento será

encerrado pontualmente às 11h00min (horário de Brasília) do dia da Assembleia, em ambas as convocações, ainda que em continuação, sendo proibida a entrada de credores após o estipulado e não sendo justificável a diferença no fuso horário. O intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da Assembleia, será necessário para o ajuste de eventuais problemas técnicos que os participantes possam vir a enfrentar no dia, devendo nestes casos, os credores entrar em contato pelo número de telefone (11) 3211-3010. Somente serão atendidos os credores devidamente habilitados e credenciados dentro do prazo fixado no presente edital 5) A AGC, AINDA QUE EM CONTINUAÇÃO, iniciará às 12h00min. 6) O participante/credor habilitado e credenciado terá à disposição suporte através do telefone (11) 3211-3010 a partir das 09h00m até às 18h00m (horário de Brasília/DF) do DIA ANTERIOR ÚTIL à realização da AGC e no dia da Assembleia Geral de Credores, no mesmo horário. O suporte por estes canais de atendimento é somente para sanar suas dúvidas e receber auxílio da equipe técnica. Em caso de demais dúvidas, sobretudo sobre questões jurídicas, entrar em contato no e-mail grupodolly2vfrj@gmail.com. 7) Somente será permitido 01 (um) acesso por login na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia anterior ÚTIL à realização da Assembleia Geral de Credores, o participante DEVERÁ realizar o login na plataforma para testar seus acessos. 8) No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a Assembleia deverão utilizar a ferramenta de levantar a mão disponível na plataforma Zoom Meetings, de modo que a Administradora Judicial possa organizar os pedidos e, assim, garantir o direito de voz a todos de forma ordenada. As votações ocorrerão em tempo real e seguirão o mesmo trâmite das Assembleias presenciais, podendo a Administradora Judicial, a seu critério, adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas. 9) Os credores que assim desejarem, deverão encaminhar suas ressalvas aos Planos de Recuperação Judicial e Modificativos, exclusivamente, pelo e-mail grupodolly2vfrj@gmail.com, até o 1 (uma) hora após encerramento dos trabalhos, ainda que tenham sido realizadas por vídeo durante a Assembleia, e serão incorporadas à ata como anexos. 10) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer participante poderá contatar imediatamente o chat ou canal dedicado via telefonema (11) 3211-3010, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão. 11) A Assembleia será gravada digitalmente, desde o início do credenciamento até seu encerramento. 12) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, novo convite com link, ID e senha de acesso à sala virtual de realização da Assembleia em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro/habilitação, não sendo necessária nova habilitação (envio de documentação para participação do conclave à Administradora Judicial, por e-mail). Poderá haver alteração do procurador ou preposto/mandatário participante da Assembleia em primeira convocação, assim como do endereço eletrônico inicialmente cadastrado, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita com antecedência mínima de ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA DA ASSEMBLEIA, ainda que em continuação, através do e-mail grupodolly2vfrj@gmail.com. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei e disponibilizado no sítio eletrônico da Administradora Judicial www.lasproconsultores.com.br (Link direto: www.lasproconsultores.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-dolly-__150), ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 2024.

Varas da Família e Sucessões Centrais

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 365 DIAS. PROCESSO Nº 1002468-73.2022.8.26.0704 . O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Tatiana Federighi Saba, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCIA DE FÁTIMA MANOCCI, RG 4.438.473-7, CPF 38590662853, com endereço à Rua Jose Ferreira Keffer, 28, Parque Continental, CEP 05327-020, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Declaração de Ausência por parte de Ralph Gilberto Manocci Griebel, alegando em síntese que o requerido encontra-se desaparecido há, aproximadamente, 8 (oito) anos, no ano de 2016, sem dar notícias. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi declarada a sua ausência a fls. 165/166, tendo sido confiada a curatela à parte requerente, procedida à arrecadação dos bens a fls. 171 e, por fim, determinada a CITAÇÃO, por EDITAL, a que alude o art. 745 do NCPC, reproduzido de 2 (dois) em 2 (dois) meses, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 01 (um) ano, entre na posse de seus bens. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu os fatos articulados na inicial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de março de 2024.

10ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Tiago Santos Brito, REQUERIDO POR Fraternidade Irmã Clara e outro - PROCESSO 1030146-66.2021.8.26.0100.

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 09.05.2024, foi decretada a INTERDIÇÃO de TIAGO SANTOS BRITO, CPF 3748xxx9846, portador de paralisia cerebral, G80.0 pela CID-10, afetando todos os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, declarando-o(a) absolutamente incapaz, e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). LEONICE DA CUNHA LIMA, CPF/MF 600. XXX.425-91. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA POR REGINA CELIA DE CASTRO JUNQUEIRA, EM FAVOR DE Cristiano de Castro Junqueira - PROCESSO 1038107-87.2023.8.26.0100

O MM. Juiz de Direito da 10ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr. Paulo Nimer